

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Ausente, sem substituto, o Ministro Eros Grau.
Brasília, 5 de março de 2009.

Resolução

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 73 / 2009

RESOLUÇÕES

23.003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.152 – CLASSE 26ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Fernando Gonçalves.

Interessados: Ana Carolina de O. Quadros e outros.

Ementa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. RECESSO 2007/2008. COMPENSAÇÃO EM DIAS.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir a compensação dos dias trabalhados, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Ausentes, sem substitutos, os Ministros Joaquim Barbosa e Eros Grau.

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

23.004 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.152 – CLASSE 26ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Carlos Ayres Britto.

Interessada: Associação dos Servidores do Tribunal Superior Eleitoral – ASSERTSE.

Ementa:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. HORAS EXTRAS. DEFERIDO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de reconsideração, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Arnaldo Versiani, Henrique Neves e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Joaquim Barbosa.

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

23.005 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.621 – CLASSE 19ª – FORTALEZA – CEARÁ.

Relator: Ministro Eros Grau.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Ementa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. TRE-CE.

1. As estruturas organizacionais dos tribunais regionais eleitorais deverão guardar simetria de competências com as do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução-TSE n. 22.138/05).

Alterações não homologadas.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não homologar a decisão regional, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 10 de fevereiro de 2009.

23.007 - PETIÇÃO Nº 2.973 – CLASSE 24ª – PAULO AFONSO – BAHIA.

Relator: Ministro Fernando Gonçalves.

Requerente: Coligação de Novo o Governo do Povo (PSB/PV/PSDB/PDT/PP/ PC do B/PHS/PMDB/PRB/PTB).

Advogado: Juvenildo da Costa Moreira.

Ementa:

PETIÇÃO. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO DIA DA ELEIÇÃO. COMPETÊNCIA. TRE.

1. Nos termos do art. 29, inciso II, alínea “a”, do Código Eleitoral, compete ao Tribunal Regional Eleitoral julgar os recursos contra os atos e decisões de juízes e juntas eleitorais.

2. Remessa da petição ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.